



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE FISILOGIA E PATOLOGIA**

EDITAL DFP/CCS n.º 01/2024

**CONSULTA PARA ESCOLHA DE CHEFE E VICE-CHEFE DO
DEPARTAMENTO DE FISILOGIA E PATOLOGIA (biênio
2024-2026)**

A Comissão de CONSULTA PARA ESCOLHA DE CHEFE E VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISILOGIA E PATOLOGIA (biênio 2024-2026), torna pública as regras de inscrição, participação dos interessados a se candidatarem aos cargos e processo de votação. A Comissão de Consulta, com base na delegação recebida do plenário deste Departamento, pronuncia-se a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

11 A indicação para nomeação de chefe e vice-chefe do Departamento de Fisiologia e Patologia será precedida de consulta eleitoral junto aos segmentos universitários que compõem o Departamento, nos termos deste edital.

12 A consulta eleitoral será realizada, via SIGEleições, no dia **30 de agosto de 2024**.

13 O universo de votantes com direito a voto, não obrigatório, será constituído por:

- I. Membros do corpo docente em efetivo exercício, lotados no Departamento de Fisiologia e Patologia da UFPB,
- II. Membros do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício, lotados no Centro de Ciências da Saúde e que prestam serviço no Departamento de Fisiologia e Patologia da UFPB e
- III. Membros do corpo discente regularmente matriculados nas disciplinas oferecidas pelo Departamento nos cursos de graduação.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

21 Para, coordenar o processo eleitoral, foi constituída uma Comissão Eleitoral, composta por três membros titulares, sendo 01 (um) docente (presidente da comissão), 01 (um) funcionário e 01 (um) discente e respectivos suplentes: **Profa. Dra. Temilce Simões de Assis Cantalice (Presidente)**, **Franklin Zelo de Almeida Patricio (Membro Técnico Administrativo)** e **Samira Gregório Falcão (Membro discente)**, como suplentes, **Claudio Roberto Bezerra dos Santos (Docente)**, **Hellane Fabrícia Sousa de Lucena (Técnico Administrativo)** e **Isabela de Paula Lacerda (Discente)**, nomeados pela portaria N° 5 / 2024 - CCS - DFP de 20 de junho de 2024.

22 À Comissão Eleitoral compete:

- a) Organizar a eleição;
- b) Divulgar a data, horário e local da consulta;
- c) Respeitar o código de ética para disciplinar a propaganda eleitoral;
- d) Proceder ao sorteio da disposição das chapas na cédula eleitoral;
- e) Solicitar a SRH a relação nominal, por ordem alfabética, número de matrícula dos docentes lotados no Departamento e dos servidores técnicos administrativos lotados no Centro e que prestam serviço no departamento;
- f) Solicitar à CODESC a relação nominal dos discentes regularmente matriculados nas turmas de disciplinas da graduação oferecidas pelo Departamento no período letivo correspondente ao da eleição;
- g) Fiscalizar a observância das normas que regulamentam a consulta;
- h) Elaborar o resultado final da consulta e encaminhá-lo para homologação Colegiado Departamental;
- i) Tomar outras providências que se fizerem necessárias à operacionalização da consulta.

3. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

31 Poderão candidatar-se à indicação para chefe e vice-chefe de Departamento, os docentes lotados no Departamento cujo regime de trabalho seja de tempo integral ou de dedicação exclusiva.

32 A inscrição dos candidatos será feita no período de **12/08/2024 a 16/08/2024**.

33 Os interessados em candidatar-se deverão apresentar os seguintes documentos: requerimento encaminhado à presidência da Comissão Eleitoral, acompanhado de proposta de trabalho, comprovante de lotação, regime de trabalho e de uma declaração de aceitação dos termos do presente edital. Além destes documentos devem também ser enviadas 2 imagens: 1 de rosto do candidato e 1 de rosto do seu vice devidamente identificadas.

3.3.1 Os arquivos das imagens devem ter aproximadamente 190 píxeis de largura x 260 píxeis de altura no formato PNG.

34 Dado o regime especial de atividades na UFPB a documentação referida no item 3.3 deve ser enviada para um dos seguintes e-mails: dfpufpb@gmail.com ou secdfp@gmail.com aos cuidados do presidente da Comissão Eleitoral.

3.4.1 Só será aceita a inscrição do candidato a chefe com seu respectivo candidato a vice-chefe.

3.4.2 Caberá à Comissão Eleitoral deferir o pedido, no primeiro dia útil (**19/08/2024**), após o encerramento das inscrições, se cumpridas as exigências contidas no item 3.3 e 3.4.1 deste edital.

3.4.3 A Comissão Eleitoral publicará no site do Departamento de Fisiologia e Patologia a relação contendo o nome dos candidatos inscritos (<http://www.ccs.ufpb.br/dfp>).

3.4.4 Caberá impugnação de candidaturas até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da relação com os nomes das chapas inscritas (**20/08/2024**).

3.4.5 É vedada a inscrição de candidatos por procuração.

3.4.6 Não haverá prorrogação do prazo de inscrição.

3.4.7 A Comissão Eleitoral, finalizado o prazo de impugnação de candidaturas, publicará a relação de inscrições das chapas deferidas e indeferidas no site <http://www.ccs.ufpb.br/dfp>.

4. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

41 A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesa das propostas contidas nos programas dos candidatos.

42 As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a documentos, que

poderão ser disponibilizados na internet nos seguintes sites: www.ccs.ufpb.br e www.ccs.ufpb.br/dfp.

43 Não será permitida a propaganda por meio de afixação de material publicitário, inscrições ou pichações em portas, janelas, muros e paredes dos prédios pertencentes à UFPB.

44 Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais.

5. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO, APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

51 A votação ocorrerá no dia **30 de agosto de 2024, das 8h00 às 18h00**, virtualmente, pelo sistema SIGEleição. A apuração dos votos terá início logo após o término da votação, e o resultado será proclamado até dia seguinte, **31 de agosto de 2024**.

52 A votação e a totalização dos votos serão feitas por sistema eletrônico.

53 À manifestação de cada segmento universitário serão atribuídos os seguintes pesos:

- a) Segmento Docente: 70% (setenta por cento)
- b) Segmento Técnico-Administrativo: 15% (quinze por cento)
- c) Segmento Discente: 15% (quinze por cento)

54 A apuração dos votos, em observância às normas de consulta para escolha de chefe e vice-chefe de Departamento, será feita por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério de proporcionalidade entre os três segmentos, sendo o resultado total para cada chapa representado por: $T = (N^{\circ} \text{ de votos de estudantes}/K_e) \times 0,15 + (N^{\circ} \text{ de votos de funcionários}/K_f) \times 0,15 + (N^{\circ} \text{ de votos de professores}/K_p) \times 0,70$.

Onde:

K_e = universo de estudantes eleitores votantes/universo de professores eleitores votantes;

K_f = universo de funcionários eleitores votantes/universo de professores eleitores votantes;

K_p = 1(um).

5.5. A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos, em qualquer circunstância.

6. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

61 Concluído o processo de votação, a Comissão eleitoral procederá ao processo de apuração dos votos.

62 O processo de apuração somente será iniciado após o encerramento do horário estabelecido para o processo de votação no dia da pesquisa eleitoral, continuando sem interrupção até a contagem final dos votos.

63 Terminada a apuração e proclamados os resultados, a reunião será suspensa para lavratura da ata e reaberta a seguir, para leitura, aprovação e assinatura do citado documento.

64 Terminada a apuração, a Comissão Eleitoral divulgará os resultados da consulta eleitoral na página eletrônica do DFP e do CCS (www.ccs.ufpb.br e www.ccs.ufpb.br/dfp).

7. DOS RESULTADOS

71 Será proclamada vencedora:

- a) No caso de chapa única será eleita se obtiver um total de votos superior a soma de votos nulos e brancos
- b) No caso de duas ou mais chapas, a que obtiver maioria absoluta de votos.

72 A Comissão Eleitoral encaminhará o resultado na ata descrita no item 6.3 ao Colegiado Departamental para apreciação e votação do resultado. Após aprovado pelo Colegiado Departamental, o resultado final será encaminhado ao Conselho de Centro para homologação e a indicação da chapa vencedora ao reitor.

73 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recursos ao conselho de centro de Ciências da Saúde, no prazo de 03(três dias úteis).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

81 A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente, uma vez referendado o resultado pelo Colegiado Departamental.

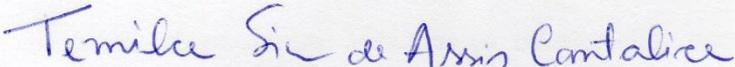
82 Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos do presente edital não poderão ser modificados até a conclusão do processo de Pesquisa Eleitoral, que se fará com a divulgação oficial dos seus resultados.

83 Os casos omissos no presente edital serão decididos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Colegiado Departamental.

84 Este edital entra em vigor na data de sua aprovação e assinatura.

João Pessoa-PB, 10 de julho de 2024.

A Comissão


Profa. Dra. Temilce Simões de Assis –Cantalice –Presidente
Representante Docente


Franklin Zelo de Almeida Patricio – Membro
Representante Técnico-Administrativo


Samira Gregório Falcão– Membro
Representante Discente